PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 138/2026 PARA PREENCHIMENTO DE VAGA E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO FUNCIONAL DO SENAC/AM

Manaus - AM, 03 de novembro de 2026.

O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – DR/AM é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criada, mantida e administrada pelo comércio com a finalidade de prestar Serviços de Educação Profissional. Sendo uma empresa de direito privado, para suprir vagas em seu quadro funcional, o SENAC/AM realiza processo seletivo respeitando os direitos civis. O regime de contratação é celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.
O SENAC/AM torna público, a realização de processo seletivo para o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para os cargos/especialidades listados abaixo para o ano de 2026, mediante as condições estabelecidas neste.
Os candidatos habilitados em todas as avaliações do processo seletivo serão chamados, em função das vagas existentes e de acordo com as necessidades da Instituição, obedecida a ordem de classificação, a assinar Contrato Individual de Trabalho com o SENAC/AM, o qual se regerá pelos preceitos da CLT, sujeitando-se às normas internas da Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será conduzido e realizado, de acordo com o disposto na Resolução SENAC nº 1.263/2024 e demais instruções baixadas pela Direção Regional.
1.2 O Processo Seletivo será regido por este Documento e executado pelo setor designado para esta finalidade.
1.3 A seleção para o(s) cargo(s) de que trata este Documento compreenderá exame de habilidades, conhecimentos específicos, teóricos e práticos, entrevistas mediante avaliações de caráter eliminatório e/ou classificatório.
1.4 A (s) vaga (s) destinada (s) são para a (s) cidade (s) de **TEFÉ.**
1.5 A contratação dos candidatos aprovados dependerá da disponibilidade de vagas no quadro do SENAC/AM.

2. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO E CARGOS OFERTADOS

2.1. O período de inscrição para a (s) vaga (s) disponíveis será no período de **03/11/2026 à 05/11/2026 (conforme data específica de cada processo seletivo no item 06 - cronograma)**, onde as inscrições serão realizadas através do site **https://am.senac.br/trabalhe-conosco/,** com o preenchimento do formulário de inscrição.

Cargo	Salário Base	Descrição de atividades	Pré-requisitos
DOCENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SAÚDE) **Contrato: INDETERMINADO** **Unidade: SENAC TEFÉ**	**Hora/aula: Nível APOIO (*) R$ 25,16 (+ DSR)** **Hora/aula: Nível FIC (**) R$ 28,95 (+ DSR)** **Nível TEC (***) R$ 33,27 (+ DSR)**	-Ministrar aulas teóricas e práticas na área de Nutrição; - Participar de Planejamento Pedagógico e reuniões institucionais; - Elaborar Plano de trabalho docente conforme diretrizes do Senac.	- Ensino superior completo em Nutrição; - Conhecimento em boas práticas de manipulação de alimentos, segurança alimentar, técnica dietética e avaliação nutricional; - Domínio das ferramentas Microsoft Office (Word, Excel, Power Point); - Experiência em docência ou na área de atuação.

ATENÇÃO: Para os cargos de Docente de Educação Profissional a contratação é na modalidade horista com remuneração por hora/aula, DE ACORDO COM A MODALIDADE DO CURSO/ATIVIDADE E DE ACORDO COM O NÚMERO DE AULAS PREVISTAS PARA O MÊS, acrescida de DSR (Descanso Semanal Remunerado).

*** O Nível APOIO refere-se as atividades diversas exercidas fora de sala de aula;**
**** O Nível FIC refere-se aos cursos básicos;**
***** O Nível TEC refere-se aos cursos técnicos.**

2.2 A remuneração será de acordo com a descrição na tabela de Estrutura Remuneratória do Senac Amazonas. Os mesmos podem se modificar, de acordo com os descontos realizados previstos na legislação vigente.
2.3 O SENAC/AM oferece aos colaboradores:
- Vale-transporte, disponível em créditos para uso no Serviço de Transporte Público;
- Plano de Saúde (Plano Básico Enfermaria), após o período de experiência, para os contratos do tipo indeterminado, para titular;
- Convênio Odontológico, após o período de experiência, para os contratos do tipo indeterminado, mediante contrapartida do colaborador.
2.4 Pré-Requisitos Gerais para os Cargos:
- Experiência Profissional na sua área de atuação, ou seja, no segmento em que pretende atuar de no mínimo 06 meses comprovados;
- Conhecimentos em informática básica;
- Cursos de formação no segmento em que pretende atuar;
- Disponibilidade de Horário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

3.1. São condições obrigatórias para formalizar a participação no Processo Seletivo:
3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado;
3.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de inscrição;
3.1.3 Comprovar o nível de escolaridade exigida;
3.1.4 Comprovar a experiência profissional exigida;
3.1.5 Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado;
3.1.6 Poderão participar colaboradores do quadro efetivo da instituição, desde que comprovem os requisitos necessários para o cargo; e, para cargos acima do cargo atual, tenham na data de inscrição, no mínimo, 01 (um) ano de emprego no SENAC/AM. Os mesmos concorrem em igualdade de condições com os candidatos externos;
3.1.7 Declarar concordância com todos os termos do presente Documento marcando no campo destinado do formulário de inscrição;
3.1.8 Não ser parente, até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo), do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de instituições sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de colaboradores dos órgãos do Senac ou do Sesc (artigo 44 e parágrafo único do Regulamento do Senac aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967). No decorrer do processo seletivo o candidato deverá assinar declaração em tal sentido, sob pena de lei;
3.2 O candidato que mesmo preenchendo as condições previstas no item 3.1.8, venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do mesmo, assim que a condição de parentesco for verificada, independente da etapa em que o processo se encontrar;
3.3 O Candidato ocupante de emprego ou função pública ou autárquica deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente, assim como demonstrar compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida na admissão no SENAC/AM e a do seu cargo, emprego ou função pública;
3.3.1 Sem prévia autorização do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço do Senac.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

4.1 Será realizada ampla divulgação da (s) vaga (s), ou mídias virtuais (site da instituição e redes sociais) e através de anúncios nas unidades de ensino nos municípios.
4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer os itens deste Documento e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para a vaga ao qual pretende se candidatar.
4.3 O candidato poderá realizar somente uma inscrição por cargo no processo seletivo.
4.4 As informações prestadas pelo candidato, no momento da sua inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar cancelamento da participação e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
4.5 A inscrição será realizada através do site no campo **"Serviços/Trabalhe Conosco"** com o preenchimento do formulário de inscrição completo de acordo com a data estabelecida no item 2.1.
4.6 O SENAC/AM reserva-se o direito de realizar a análise curricular, utilizando apenas as informações contidas nos currículos cadastros no site.
4.7 O SENAC/AM não se responsabilizará pelo não recebimento das inscrições não concluídas no site por motivos de ordem técnica, dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8 O prazo para a inscrição no processo seletivo poderá ser prorrogado a critério desta instituição, em razão do número insuficiente de inscritos, bem como candidatos que não atendem os pré-requisitos da vaga, até a publicação da relação dos candidatos selecionados para a fase inicial do processo seletivo.
4.9 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar através do e-mail gestaodepessoas@am.senac.br, no ato de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

O(a) candidato(a) que não solicitar a condição especial, na forma determinada neste Documento, não terá seu pedido atendido.
4.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de Avaliação, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado
4.11 Será considerado uma tolerância de atraso de 10 minutos nas etapas, com exceção da etapa da avaliação escrita, que iniciará na hora e não será permitida a entrada de candidatos posteriormente.
4.12 O SENAC/AM não se responsabilizará por perdas, extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das etapas, nem por danos neles causados.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Todas as etapas do processo seletivo para os cargos deste processo seletivo externo serão CLASSIFICATÓRIAS e ELIMINATÓRIAS.
5.2 A ordem das etapas do processo seletivo poderá ser alterada pela instituição, bem como a inclusão e/ou exclusão de uma ou mais etapas, em função no número de candidatos classificados ou tipo de contratação a ser realizada.
5.3 Cada uma das etapas do processo de seleção possui uma pontuação máxima e mínima a ser atingida pelos candidatos. Só estará apto a prosseguir no processo de seleção o candidato que obtiver a nota mínima em cada etapa.

FASE	NOTA MÍNIMA	NOTA MÁXIMA
Avaliação Escrita	7,0	10,0
Avaliação Didática/Prática	7,0	10,0
Avaliação Comportamental	7,0	10,0
Entrevista	7,0	10,0

5.4 Análise Curricular

5.4.1 Será realizada pelo Setor de Recrutamento e Seleção do Senac Amazonas, através das informações preenchidas na ficha de inscrição pelo candidato no ato de sua inscrição. Não havendo necessidade do candidato comparecer ao SENAC/AM para essa etapa.
5.4.2 O objetivo nessa fase é verificar se os currículos recebidos atendem os pré-requisitos e atribuições. Será analisada a escolaridade, experiência profissional, bem como a qualificação profissional, participação em programas de atualização/capacitação na sua área de atuação e experiência no cargo escolhido.
5.4.3 O SENAC/AM se reserva no direito de excluir do processo seletivo as inscrições cujas informações estejam incompletas ou com formação incompatível com as exigências previstas neste Documento.
5.4.4 Em processos de grande demanda de candidatos, serão incluídos entre 10 à 30 (podendo variar) candidatos que atendam ao perfil e de acordo com a necessidade da área requisitante.
5.4.5 **Após a triagem curricular, os candidatos serão convocados através de listagem divulgada no site www.am.senac.br onde constará a data e horário da realização das etapas dos processos, sendo igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das informações divulgadas no endereço: https://am.senac.br/trabalhe-conosco/.**

5.5 Avaliação Escrita (conforme necessidade)

5.5.1 A avaliação escrita tem como objetivo avaliar conhecimentos teóricos específicos relacionados a cada um dos cargos, conforme a área de atuação.
5.5.2 A avaliação escrita será composta de questões de múltipla escolha, tendo pontuação assim dividida:

Avaliação Escrita	Conteúdo	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Conhecimento Gerais (se necessário) e/ou específicos.	Conhecimentos gerais e/ou Específicos	10 ou conf. necessidade	1	10
Redação e/ou Questão dissertativa (se necessário)	Temas diversos	-	-	**10**
TOTAL DE PONTOS		**-**	**-**	**20**

5.5.3 A avaliação terá a duração máxima de até 01 (uma) hora incluindo a Redação. Os candidatos deverão comparecer ao local designado com 15 minutos de antecedência para a realização das avaliações, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento de identificação (com foto);

5.5.4 Não será permitido ao candidato o acesso ao local de Avaliação portando: armas, aparelhos eletrônicos, tais como: telefones celulares, agendas eletrônicas, notebook, palmtop, máquina de calcular, máquinas fotográficas e similares.
5.5.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta marcada, rasura ou emenda, ainda que legível.
5.5.6 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de avaliação só poderão sair juntos.
5.5.7 O conteúdo das avaliações escritas pode ser alterado de acordo com o perfil das vagas.

5.6 Avaliação Didática/Prática (conforme necessidade)

5.6.1 Visa avaliar as habilidades específicas do candidato frente à uma situação simulada de sala de aula, em que serão analisados os aspectos, como abordagem do conteúdo, objetivos de aula, segurança, relacionamento, apresentação, entre outros.
5.6.2 Consiste na apresentação de uma aula, elaborada a partir de um tema comum do segmento em que o candidato pretende atuar, sendo o mesmo proposto pela unidade de ensino e repassado ao candidato. O Senac atualmente utiliza um Modelo Pedagógico Nacional (cabe aos docentes de educação profissional-técnicos e não aos docentes de ensino superior-faculdade), com o foco no desenvolvimento de competências, baseando-se no ciclo ação-reflexão-ação, que articula conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, permitindo o desenvolvimento contínuo através de atividades do dia a dia profissional.
5.6.3 A duração desta aula é de 20 minutos (exceto nos casos de aulas práticas, em que a duração é de 60 minutos), onde o candidato terá 15 minutos para apresentar a sua atividade de aprendizagem referente ao tema, e 05 minutos para avaliações e posicionamento da banca avaliadora, que será composta por docentes e supervisores do segmento a ser avaliado e outros participantes.
5.6.4 Nesta etapa a pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos; estarão desclassificados os candidatos que obtiverem 03 notas iguais de 0,4 ou abaixo de 0,4 nos quesitos avaliados, sendo estabelecido os seguintes critérios: 0,2 – não apto; 0,4 – Regular; 0,6 – Bom; 0,8 – Muito Bom; 1,0 Ótimo

5.7 Avaliação Comportamental (conforme necessidade)

5.7.1 Consiste na avaliação em grupo dos candidatos aprovados na(s) etapa(s) anterior(es) “se ocorrer”, senão começará o processo seletivo à partir deste ítem 5.7 ou do ítem 5.8, visando avaliar diversos pontos do comportamento de cada um deles como, relacionamento interpessoal, linguagem verbal, liderança e outros, através de atividades que estimulem os participantes a interagirem e apresentarem comportamentos em diferentes tipos de situação.
5.7.2 A duração desta fase é de aproximadamente até 03 horas ou mais. A banca de avaliação será composta por funcionários do setor de Recrutamento e Seleção e representantes do setor solicitante.
5.7.3 Nesta etapa a pontuação máxima é de 10,0 (dez) pontos; estarão desclassificados os candidatos que obtiverem 03 notas iguais de 0,4 ou abaixo de 0,4 nos quesitos avaliados, sendo estabelecido os seguintes critérios: 0,2 – não apto; 0,4 – Regular; 0,6 – Bom; 0,8 – Muito Bom; 1,0 Ótimo.

5.8. Entrevista

5.8.1 Visa identificar a adequação das competências nas experiências profissionais e conhecimentos técnicos para o desempenho do cargo. Serão abordados aspectos como, experiência profissional, atividades desenvolvidas, longevidade profissional, atualização na área e outros, avaliando face às necessidades do SENAC/AM.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma de datas e horários poderá sofrer alterações pela instituição, bem como a exclusão/inclusão de uma ou mais etapas, em função no número de candidatos classificados ou tipo de contratação a ser realizada.
6.2 Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no site da instituição, www.am.senac.br no campo “Serviços/TrabalheConosco”.

CRONOGRAMA - PROCESSO (S) SELETIVO (S)

Processo Seletivo	Unidade Senac	Cargo	Inscrições	Análise Curricular	Avaliação Escrita / Prática ou didática	Dinâmica / Testes Psicológicos	Entrevista	Resultado Final
138/2026	SENAC TEFÉ	DOCENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (SAÚDE)	03/11/2026 a 05/11/2026	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir

** **Datas do Cronograma sujeitas a alterações.**

7. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A nota final do candidato será obtida mediante a soma das notas de cada etapa ocorrida.

7.2 O resultado de cada etapa será divulgado em ordem alfabética, sendo que apenas o resultado final será por ordem de classificação.
7.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, para todas as etapas, será adotado o seguinte critério de desempate:
a) Maior número de pontos na Entrevista Individual;
b) Maior tempo de Experiência Profissional, comprovada, na área solicitada;
c) Maior idade.

8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO
8.1 É de inteira responsabilidade do candidato à obtenção das informações oficiais através dos meios disponibilizados pelo SENAC/AM, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados no site da instituição, www.am.senac.br no campo "Serviços/ Trabalhe Conosco", não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados no presente Documento.
8.2 O SENAC/AM reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do processo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.
8.3 O SENAC/AM não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, considerados aqueles que obtiverem aprovação em todas as fases previstas do presente Documento, porém não foram classificados dentro do número de vagas divulgadas no quadro. Esses, poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação final, no caso de:
a) Desistência do(s) primeiro(s) colocado(s);
b) Abertura de nova(s) vaga(s) com o perfil exigido neste Documento.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
9.1 O prazo de validade do processo seletivo é de até 12 (doze) meses, este prazo poderá ser prorrogado, a critério do SENAC/AM, por mais um período igual, contado a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, conforme resolução 1.263/2024 do SENAC/AM, contado a partir da data de homologação do processo seletivo, e a contratação dos aprovados obedecerá, sempre, o critério de disponibilidade de vagas e as demais exigências contidas neste Documento.
9.2 O candidato, uma vez aprovado no processo seletivo, que não tenha interesse e/ou disponibilidade para assumir a vaga, deverá apresentar justificativa formal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do envio do comunicado da vaga, realizado pelo SENAC/AM, por meio dos contatos informados pelo candidato.
9.3 Ficará automaticamente desclassificado o candidato que não apresentar a justificativa, dentro do prazo estabelecido, qualquer que seja a alegação.
9.4 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu cadastro, junto ao SENAC/AM, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo, para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível ao SENAC/AM convocá-lo por falta da citada atualização.

10. DO CONTRATO DE TRABALHO
10.1 Os contratos serão regidos pela **Consolidação das Leis do Trabalho– CLT.**
10.2 Os contratos do tipo indeterminado, serão efetuados em caráter experimental de 45 dias, podendo ser renovado por mais45 dias, ao término do qual, mediante resultado positivo na avaliação realizada pela chefia imediata, o contrato se converterá automaticamente em prazo indeterminado.
10.3 Em casos de contrato do tipo determinado, a duração do mesmo será em conformidade com as demandas das unidades de ensino.

11. DA ADMISSÃO
11.1 É facultado ao SENAC/AM exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Documento e pelo Setor de Recrutamento e Seleção, outros documentos que julgar necessário.
11.2 Conforme NR-7 - quanto aos exames médicos: que inclui, dentre outros, a realização obrigatória do exame médico admissional, que deve ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades. A contratação estará condicionada ao resultado do exame médico com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, à época, considerando o(a) candidato(a) apto(a) ao exercício do cargo pretendido.
11.3 O candidato que através do exame admissional for considerado inapto para exercer a função, não será admitido, sendo eliminado do processo seletivo.
11.4 Por ocasião da Contratação, o candidato deverá entregar a documentação, abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:

- □ **Candidatos ocupantes de emprego ou função pública ou autárquica deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO do titular do respectivo Ministério ou autoridade correspondente, assim como demonstrar compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida admissão no SENAC/AM e a do seu cargo, emprego ou função pública;**
- □ Emissão da certidão criminal Federal & Estadual - (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/imigracao/declaracoes-e-formularios/certidoes-criminais);
- □ Consulta Situação Cadastral CPF no site da Receita Federal (impressão da página de resultado do site Receita Federal;

- □ 01 curriculum simples atualizado;
- □ 01 foto 3 x 4 colorida e recente;
- □ **01** cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional);
- □ Cópia Conta digital Carteira de Trabalho;
- □ **01** cópia do comprovante de aposentadoria (se for o caso);
- □ **01** cópia da última Titulação (especialização, mestrado ou doutorado) e respectivo histórico;
- □ **01** cópia do RG (frente e verso) com menos de 10 anos de emissão ou com informações legíveis; **(obrigatório)**
- □ **01** cópia do CPF; **(obrigatório)**
- □ **01** cópia da CNH (obrigatório para motoristas e/ou pessoas que trabalham com veículos);
- □ **01** cópia do RNE – Registro Nacional de Estrangeiro (se aplicável);
- □ **01** cópia do registro expedido pelos órgãos de classe – OAB, CREA, CRM entre outros – **(Se a atividade profissional regulamentada, obrigatório para a ocupação dos cargos: Advogado, Enfermeiro, Médico, Preceptor e Químico;**
- □ **01** cópia do Comprovante de residência (com CEP e bairro);
- □ **01 – Conta corrente/salário do Bradesco;**
- □ **01** cópia do Título de eleitor (frente e verso) - (obrigatório a partir dos 18 anos);
- □ **01** cópia do cartão do PIS ou comprovante emitido pela CEF;
- □ **01** cópia da carteira de reservista (frente e verso) para maiores de 18 e até 45 anos;
- □ **01** cópia de Registro Civil de acordo com o aplicável:
 - Solteiro = Certidão de nascimento
 - Casado = Certidão de casamento;
 - União Estável = Declaração Pública de União Estável
 - Separado = apresentar documento que está em andamento o divórcio, caso contrário, certidão de casamento;
 - Divórcio = Averbação na certidão de casamento;
 - Viúvo = Certidão de óbito
- □ **01** cópia da abertura de conta (Ao abrir a conta salário você deve vincular a uma conta corrente do próprio banco);
- □ **01** cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS) – Titular e dependentes;
- □ **01 Cópia do Cartão de vacinação atualizado: COVID-19, FEBRE AMARELA, ANTITETÂNICA, HEPATITE B e SARAMPO.**

Cônjuge e dependentes:

- □ **01** cópia do RG e CPF do cônjuge (frente e verso); **(Obrigatório apresentar a certidão de casamento)**
- □ **01 cópia da Certidão de Nascimento dos filhos** menores de 24 anos (frente e verso);
- □ **01** cópia do RG dos filhos de 14 a 24 anos (frente e verso);
- □ **01 cópia do CPF dos filhos qualquer idade (Obrigatório);**
- □ **01** cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- □ **01** cópia do Comprovante de Escolaridade dos filhos entre 5 a 14 anos;
- □ **01** cópia do atestado de invalidez dos dependentes de qualquer idade;
- □ **01** cópia do RG e CPF dos dependentes legais;
- □ **Inclusão de enteado**: RG, Guarda definitiva ou provisória, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
- □ **Inclusão de filhos inválidos ou interditados por lei:** Documentos de adoção, perícia médica, curatela, guarda definitiva ou provisória;

Pensionistas:

- □ **01** cópia da Certidão Nascimento Beneficiário;
- □ **01** cópia do CPF do Beneficiário (maiores de 12 anos);
- □ **01** cópia do RG do Beneficiário;
- □ **01** cópia do Ofício de Pensão Alimentícia.

11.5 A não apresentação dos documentos listados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação do SENAC/AM, implicará na eliminação do candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição para o processo seletivo implica no conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas pelo SENAC/AM, através deste Documento, afastada a alegação de desconhecimento de tais regras pelo candidato ou por seu representante legal.
12.2 Correrá por conta exclusiva do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no processo seletivo.
12.3 A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade em sua contratação, cabendo ao SENAC/AM a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário respeitado a ordem de classificação das avaliações.
12.4 O SENAC/AM poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.
12.5 O SENAC/AM poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
12.6 O SENAC/AM se reserva o direito de não divulgar informações sobre o desempenho do (s) candidato (s) em todas as etapas do processo seletivo, seja individual ou coletivamente.
12.7 Os itens deste Documento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a fase correspondente, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Documento.
12.8 A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da Contratação, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
12.9 Os casos não previstos neste documento serão analisados e decididos pela Comissão responsável pela realização da seleção de candidatos, não cabendo recurso por parte do candidato.
12.10 O presente Documento entra em vigor na data de sua publicação/veiculação no site da instituição www.am.senac.br e na Sede Administrativa do SENAC/AM, situada na Avenida Djalma Batista 2453 – Chapada - 3º Andar -– Manaus/AM.

Manaus - AM, 03 de novembro de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL NO AMAZONAS – SENAC-DR/AM